DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 20
Outros atos oficiais 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI N.º 925/2024.
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 2º DA LEI N.º 922/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do **art. 2º** da Lei n.º 922/2024, de 24 de Janeiro de 2024, em relação a nomenclatura da funcional programática **10.301.0004.1.003,** que passa a ser denominado como Construção de Salas de Múltiplo Uso, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 1.665.139,89 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:"*

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
.02		PODER EXECUTIVO
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01		ENSINO INFANTIL
	12.	EDUCAÇÃO
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

12.365.0005.1.129		*REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EMEF "PROF. JOÃO VASQUES"*	
(410) 4.4.90.51.00	*2*	*Obras e Instalações*	*350.000,00*
02.04		*SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE*	
02.04.01		*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
	10.	*SAÚDE*	
	10. 301.	*ATENÇÃO BASICA*	
	10. 301. 0004.	*ASSISTENCIA A SAÚDE*	
10.301.0004.1.006		*COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM*	
(411) 3.1.90.11.00	*5*	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*325.000,00*
10.301.0004.1.003		*CONSTRUÇÃO DE SALAS DE MÚLTIPLO USO*	
(412) 4.4.90.51.00	*1*	*Obras e Instalações*	*29.134,22*
(413) 4.4.90.51.00	*2*	*Obras e Instalações*	*300.000,00*
02.13		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*	
02.13.01		*LOGRADOUROS*	
	15.	*URBANISMO*	
	15. 451.	*INFRA-ESTRUTURA URBANA*	
	15.451.0007.	*INFRA-ESTRUTURA URBANA*	
15.451.0002.1.046		*REFORMA E ADAPTAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM PRIMAVERA*	
(414) 4.4.90.51.00	*1*	*Obras e Instalações*	*15.702,41*
(415) 4.4.90.51.00	*5*	*Obras e Instalações*	*238.856,00*
15.451.0007.1.027		*REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE TRADIÇÕES MUNICIPAL*	
(416) 4.4.90.51.00	*1*	*Obras e Instalações*	*6.447,26*
(417) 4.4.90.51.00	*2*	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
		TOTAL	*1.665.139,89*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Município de Florínea/SP, em 04 de março de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Érica Passarelli

GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 926/2024.
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n.º 805/2021, de 04 de novembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 891/2023, de 16 de junho de 2023, e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei n.º 916/2023, de 04 de dezembro de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 308.869,12 (trezentos e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.03		FUNDEB	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.1.115		PARCELA DIFERIDA	
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente **(COD APLIC 265)**	34.779,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.1.XXX		EMENDA N° 01 - VERS. JOSE FERNANDO E REINALDO PATTA - AQUIS.APARELHO DE UTRASSONOGRAFIA	
(XXX) 4.4.90.52.99	8	Outros Materiais Permanentes	42.846,13
10.301.0004.2.059		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
(XXX) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Saúde Bucal)	89.000,00
(XXX) 3.3.90.48.00	1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.244.0003.1.XXX		CONVENIO APRIMORAMENTO CADUNICO	
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	703,82
(XXX) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.0003.1.XXX		APRIMORAMENTO DA VIGILANCIA	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	657,73
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	8.000,00
08.244.0003.1.XXX		PROCAD-SUAS	
(XXX) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	2.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.344,05
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	27.	DESPORTO E LAZER	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
	27. 812. 0006.	ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0006.1.XXX		EMENDA N° 04 - VERS.JOSE FERNANDO E REINALDO PATTA - CONST. EQUIP. PLAYGROUND PISTA SKATE	
(XXX) 4.4.90.51.00	8	Obras e Instalações	25.846,13
27.812.0006.1.XXX		EMENDA N° 08 - VERS. MARA R., MARCOS P., ROBSON B. - CONST./AQUIS. PLAYGROUD INFANTIL PRAÇA JARDIM PRIMAVERA	
(XXX) 4.4.90.51.00	8	Obras e Instalações	85.692,26
		TOTAL	**308.869,12**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1713.00.0.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	89.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**89.000,00**

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 219.869,12 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e noventa reais e doze centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 1.507.700,00 (um milhão quinhentos e sete mil e setecentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	**SUPLEMENTAÇÃO**	
	.02	PODER EXECUTIVO	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	04.	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.009		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(38) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.182.0002.2.088		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
(52) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	5.000,00
(53) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	10.000,00
	06.	SEGURANÇA PUBLICA	
	06. 181	POLICIAMENTO	
	.0017	SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0017.2.053		MANUTENÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
(59) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	2.400,00
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
	28. 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
	28. 846. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.2.010		ENCARGOS MUNICIPAIS	
(67) 3.3.90.93.00	1	Indenizações e Restituições	100.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ENSINO INFANTIL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.015		MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	
(80) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	12. 361. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

12.361.0005.2.012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(85) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	7.000,00
(90) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.0005.2.014		PROGRAMA MUN. INTEGRAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE	
(95) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	6.300,00
(96) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05		CRECHE	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.016		MANUTENÇÃO DA CRECHE	
(155) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.07		MERENDA ESCOLAR	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	12. 306. 0005.	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.022		MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO	
(165) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.030		PROGRAMA FUNDO A FUNDO ESTADUAL	
(186) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	92.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.244.0003.2.061		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(237) 3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	57.000,00
(243) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.244.0003.2.081		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
(255) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0021.	ASSISTENCIA A FAMILIA	
08.244.0021.2.054		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	
(258) 3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
(262) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	08. 243. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.243.0003.2.060		MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	
(272) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	2.000,00
(275) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.03		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 241.	ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08. 241. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.241.0003.2.031		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	
(299) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392. 0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.2.050		EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(324) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	800.000,00
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	27.	DESPORTO E LAZER	
	27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
	27. 812. 0006.	ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0006.2.042		PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	
(349) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0022.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(361) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
	20.	AGRICULTURA	
	20. 606.	EXTENSÃO RURAL	
	20. 606. 0014.	ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
20.606.0014.2.062		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
(404) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	1.507.700,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 1.507.700,00 (um milhão quinhentos e sete mil e setecentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 04 de março de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 927/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO MÍNIMO DA CLASSE DE DOCENTES E CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA, AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino deste Município de Florínea, o Piso Nacional do Magistério Público, sendo que a partir da data da promulgação desta LCP, nenhum servidor público municipal integrante da Classe de Docente e Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público da Educação Básica Municipal receberá vencimento inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Para o atingimento do piso municipal, fica autorizado o pagamento de abono complementar ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante de classe de docente e classe de suporte pedagógico do quadro do magistério, a que se refere o inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 135/2005, quando o valor da Faixa e Nível em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 3º Para aferição do pagamento do valor do piso nacional, deverá ser levada em conta a jornada laboral a qual está sujeita o servidor público municipal, sendo o seu vencimento calculado proporcionalmente as horas as quais esteja submetido seu labor, de acordo com a legislação municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente, através de Decreto, o vencimento mínimo do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 5º O abono complementar tratado por esta LCP não integrará a base de cálculo para aferição das vantagens adicionais previstas no Estatuto dos Funcionários públicos e Estatuto do Magistério Público Municipal de Florínea.

Art. 6º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar n.º 101/00, segue demonstrado no anexo I da presente.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de abril de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Erica Passarelli
GESTORA PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal

	Médio	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		1.061.481,46
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.061.481,46
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.061.481,46
Abono Complementar Pretendido		13.699,52

1.1.) IMPACTO do Abono Complementar Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores Folha Mensal x compl.	IMPACTO	EXERCÍCIO		
			2024	2025	2026
Salário base pago atualmente	48.367,20 x 62.066,72	13.699,52	109.596,16	164.394,24	164.394,24
TOTAL	48.367,20 x 62.066,72	13.699,52	109.596,16	164.394,24	164.394,24
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL		* A partir de 01/04/2024			

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	Custo Mensal
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	13.699,52

O presente abono será custeado com recursos oriundos do FUNDEB, proveniente do repasse dos 70% (setenta por cento) efetuado pelo Governo Federal

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Exercicio 2024	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	12.737.777,55	
Rec. Corrente Líquida – RCL	34.789.421,02	36,61%
RECEITA COR. LÍQUIDA	34.789.421,02	
Impacto – 2024	109.596,16	0,31%
Índice após Impacto	12.847.373,71	36,92%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	164.394,24	0,47%
GASTOS/ Índice após Impacto	12.902.171,79	37,08%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	164.394,24	0,47%
GASTOS/ Índice após Impacto	12.902.171,79	37,08%

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea/SP, 02 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 928/2024.
DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO PARA ATUAR COMO MEMBRO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com o pagamento de gratificação temporária ao servidor público municipal que for nomeado através de Portaria para atuar como membro em sindicância administrativa e/ou processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Florínea.

Art. 2º - Para o exercício do encargo não descrito e não previsto nas descrições do cargo ao qual ocupam, os servidores nomeados farão jus a percepção do valor de meio salário mínimo vigente a cada época de pagamento, devidos mensalmente em sua folha de pagamento (pagamento no mês subsequente ao trabalhado), de acordo com a duração e permanência do mesmo em referida comissão.

Art. 3º - Só poderão ser nomeados para o encargo de membros de comissão e consequentemente fazerem jus a percepção do valor citado no artigo anterior, os servidores do quadro efetivo da municipalidade e que já tenham atingido a estabilidade, a rigor do que prescreve o estatuto dos funcionários públicos municipais.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 4º - Para percepção do valor mencionado no artigo 2º, o servidor deverá ser efetivamente nomeado através da respectiva portaria e ao menos participar de algum ato do processo durante o respectivo mês, não sendo devido o valor no caso de suspensão do inquérito ou PAD, seja por qualquer circunstância que os acometa.

Art. 5º - O pagamento se cessará com a finalização do inquérito ou PAD, não havendo vedação a novas nomeações, que serão feitas através de ato discricionário do Prefeito Municipal, de acordo com o grau hierárquico do investigado / processado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **1º de março de 2024**.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de abril de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Erica Passarelli
GESTORA PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N.º 012/2024.
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e da Lei n.º 926/2024, de 04 de março de 2024, no valor de R$ 308.869,12 (trezentos e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.03		FUNDEB	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.1.115		PARCELA DIFERIDA	
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente **(COD APLIC 265)**	34.779,00

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.	**SAÚDE**	
	10. 301.	**ATENÇÃO BASICA**	
	10. 301. 0004.	**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.122.0004.1.XXX		**EMENDA N° 01 - VERS. JOSE FERNANDO E REINALDO PATTA - AQUIS.APARELHO DE UTRASSONOGRAFIA**	
(XXX) 4.4.90.52.99	8	Outros Materiais Permanentes	42.846,13
10.301.0004.2.059		**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF**	
(XXX) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Saúde Bucal)	89.000,00
(XXX) 3.3.90.48.00	1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 244.	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	08. 244. 0003.	**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0003.1.XXX		**CONVENIO APRIMORAMENTO CADUNICO**	
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	703,82
(XXX) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.0003.1.XXX		**APRIMORAMENTO DA VIGILANCIA**	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	657,73
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	8.000,00
08.244.0003.1.XXX		**PROCAD-SUAS**	
(XXX) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	2.000,00

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.344,05
02.11		**DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE**	
02.11.01		**DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**	
	27.	**DESPORTO E LAZER**	
	27. 812.	**DESPORTO COMUNITARIO**	
	27. 812. 0006.	**ESPORTE E RECREAÇÃO**	
27.812.0006.1.XXX		**EMENDA N° 04 - VERS.JOSE FERNANDO E REINALDO PATTA - CONST. EQUIP. PLAYGROUND PISTA SKATE**	
(XXX) 4.4.90.51.00	8	Obras e Instalações	25.846,13
27.812.0006.1.XXX		**EMENDA N° 08 - VERS. MARA R., MARCOS P., ROBSON B. - CONST./AQUIS. PLAYGROUD INFANTIL PRAÇA JARDIM PRIMAVERA**	
(XXX) 4.4.90.51.00	8	Obras e Instalações	85.692,26
		TOTAL	**308.869,12**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1713.00.0.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	89.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**89.000,00**

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 219.869,12 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e noventa reais e doze centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 1.507.700,00 (um milhão quinhentos e sete mil e setecentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	04.	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2. 009		MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(38)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.182.0002.2. 088		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
(52)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	5.000,00
(53)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	10.000,00
	06.	SEGURANÇA PUBLICA	
	06. 181	POLICIAMENTO	
	.0017	SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0017.2. 053		MANUTENÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
(59)			
3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	2.400,00
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
	28. 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

28. 846. 0002		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.2. 010		ENCARGOS MUNICIPAIS	
(67)			
3.3.90.93.00	1	Indenizações e Restituições	100.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ENSINO INFANTIL	
12.		EDUCAÇÃO	
12. 365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
12. 365. 0005		ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2. 015		MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	
(80)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.		EDUCAÇÃO	
12. 361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
12. 361. 0005		ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2. 012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(85)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	7.000,00
(90)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.0005.2. 014		PROGRAMA MUN. INTEGRAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE	
(95)			
3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	6.300,00
(96)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05		CRECHE	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2. 016 (155)		MANUTENÇÃO DA CRECHE	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
02.03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.03.07		**MERENDA ESCOLAR**	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	12. 306. 0005.	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2. 022 (165)		MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2. 030 (186)		PROGRAMA FUNDO A FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	92.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0003.	AÇÃO SOCIAL	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

08.244.0003.2.061		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**	
(237)			
3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	57.000,00
(243)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.244.0003.2.081		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
(255)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 244.	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
	08. 244. 0021.	**ASSISTENCIA A FAMILIA**	
08.244.0021.2.054		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS**	
(258)			
3.1.90.16.00	1	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
(262)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.02		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	08. 243.	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
	08. 243. 0003.	**AÇÃO SOCIAL**	
08.243.0003.2.060		**MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR**	
(272)			
3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	2.000,00
(275)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.03		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
	08.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	08. 241.	ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08. 241.		
	0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.241.0003.2. 031		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	
(299)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392.		
	0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.2. 050		EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(324)			
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	800.000,00
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	27.	DESPORTO E LAZER	
	27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
	27. 812.		
	0006.	ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0006.2. 042		PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	
(349)			
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.000		
	7.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

15.451.0022.2.107 (361)		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
	20.	AGRICULTURA	
	20. 606.	EXTENSÃO RURAL	
	20. 606. 0014.	ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
20.606.0014.2.062 (404)		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	1.507.700,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 1.507.700,00 (um milhão quinhentos e sete mil e setecentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Município de Florínea/SP, em 04 de março de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Erica Passarelli

GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 014/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE AO VALOR MÍNIMO (PISO SALARIAL) DAS HORAS AULAS DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE DOCENTE E CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 927/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 4º da LCP n.º 927/2024, de 02 de abril de 2024, fica definido para o exercício de 2024 o valor mínimo de vencimento de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) para a hora/aula dos integrantes da Classe de Docente e Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de abril de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Erica Passarelli
GESTORA PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a regulamentação da Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Sistema Municipal de Ensino de Florínia.

Alexandra Gomes de Oliveira SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Florínia, no uso das atribuições legais, através desta resolução:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal nos seus Art. 5°, I:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

CONSIDERANDO a alteração trazida à Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus artigos 26 A e 79 que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei no 11.645, de 2008).

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei no 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei no 11.645, de 2008;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei no 8.069/90, Lei 10.639/2003, Lei 11.645/2008, prevê a Educação das Relações étnico raciais contida Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e as Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica que estabelecem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008;

RESOLVE:

Art. 1° Orientar a regulamentação da Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2° A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena terá como objetivo a divulgação, construção e produção de conhecimentos, bem como de valores que eduquem os cidadãos quanto à pluralidade étnico- racial, tornando-os capazes de interagir e de

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

assegurar objetivos comuns que garantam a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidades, na busca da consolidação da democracia brasileira e da construção de uma sociedade antirracista, desconstruindo posturas e atitudes que impliquem desrespeito, racismo e discriminação.

Art. 3° Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos povos originários Indígenas serão ministrados nos âmbitos de todo o ano letivo, passando por todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira, considerando o que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais.

§ 1º adquirir livros e recursos pedagógicos sobre a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, a fim de dotar os estabelecimentos de ensino de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura e o estudo por parte dos alunos, professores, demais servidores e comunidade;

Art. 4° No ensino de história e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser desenvolvida no cotidiano das Unidades Escolares, a fim de:

I – Proporcionar aos professores e estudantes, condições para pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidades por relações étnico-raciais que valorizem e respeitem as diferenças;

II – Divulgar a importância dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da Nação brasileira;

III – Promover a participação de diferentes grupos étnico-raciais na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-racial, sob a coordenação dos professores, na Unidade Escolar em que se inserem.

Art. 5° As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão garantir, em seu Projeto Político-Pedagógico ações que visam desenvolver:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

I - Habilidades e competências, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na educação das Relações Étnico-Raciais e no estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos originários Indígenas;

II –Estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade, para a construção de relações étnico-raciais democráticas;

III – Estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos professores, funcionários, estudantes e comunidade, valorizando aprendizagens significativas vinculadas às relações étnico-raciais;

IV – Práticas pedagógicas de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação de Afro descendentes e indígenas na história mundial, do Brasil e regional;

V - Estudos sobre a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas no Brasil;

Art. 6° Para assegurar a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, o Sistema Municipal de Ensino, garantirá às unidades escolares:

I – Condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente à legislação educacional específica, material bibliográfico, didático e pedagógico necessários;

II – Formação para profissionais de educação, com vistas à efetivação das práticas pedagógicas referidas nesta Resolução.

Art. 7º Qualificar os educadores na temática afro-brasileira e africana, promovendo cursos, oficinas e outras modalidades de estudo e aperfeiçoamento, estimulando e garantindo a sua participação.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 8° O Sistema Municipal de Ensino deverá estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos Movimentos e grupos culturais negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e indígenas e Instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e socializar experiências para o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico, Planos de Estudo e Projetos de Aprendizagem.

Art.9º O Sistema Municipal de Ensino, bem como as unidades de ensino, deverá conscientizar aos estudantes as consequências dos atos de racismo, preconceito, discriminação e intolerância previstos nas Leis no 7.716/1989 e no 9.459/13.

Art.10 As escolas deverão elaborar Protocolo de Segurança detalhando as medidas cabíveis para ações de racismo nas escolas.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florínea/SP, 04 de Abril de 2024.

Alexandra Gomes de Oliveira

Secretária de Educação

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br